



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120.

Fone: (091) 3202-4150 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br>

RESOLUÇÃO CRCPA Nº 396/2014.

Dispõe sobre a solenidade de entrega de carteiras de identidade do profissional de contabilidade do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO que as Carteiras de Identidades do Profissional da Contabilidade são emitidas por ocasião do registro definitivo dos profissionais.

CONSIDERANDO que os Profissionais da Contabilidade têm no registro definitivo, com a conseqüente entrega das Carteiras de Identidade, o início de sua atividade profissional.

CONSIDERANDO a necessidade de orientar e conscientizar os novos Profissionais da Contabilidade acerca das competências e prerrogativas atribuídas à profissão contábil, se tornando imprescindível o juramento oficial no ato da entrega da Carteira.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os atos que ocorrerão, por ocasião das solenidades oficiais de entrega da Carteira de Identificação Profissional.

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará realizará solenidades de Entrega das Carteiras de Identidade dos Profissionais da Contabilidade, conforme deliberação da Câmara de Registro.

§ 1º – A solenidade de entrega ocorrerá em data previamente marcada e divulgada à comunidade contábil, através do site do CRCPA.

§ 2º – As solenidades se destinarão à entrega das carteiras referente aos processos de Novos Registros Profissionais.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120.

Fone: (091) 3202-4150 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br>

§ 3º – A solenidade de Entrega de Carteiras de Identidade dos Profissionais de Contabilidade poderá, a critério do CRCPA, ser realizada em instituições de ensino e Delegacia do CRCPA, desde que atendidas as condições estabelecidas por este CRCPA.

§ 4º – Poderão ocorrer solenidades de entrega extraordinárias, desde que previamente autorizadas, sendo feito na oportunidade, o juramento oficial, conforme legislação em vigor.

prometo:

exercer a profissão com zelo, diligência e honestidade, observando os princípios técnicos que a informam e as normas éticas que a disciplinam;

prometo:

cumprir com dedicação e probidade a missão que a atividade profissional me reserva, servindo a classe e engrandecendo o país.

prometo:

honrar a profissão, dignificando-a com o exercício permanente de atualização de conhecimentos e enaltecendo-a com correção da minha conduta e do meu trabalho.

Art. 2º - Por ocasião de cada Solenidade de Entrega de Carteiras de Identidade dos Profissionais de Contabilidade, o CRCPA convidará previamente, através de sua Presidência, um Patrono, que proferirá mensagem aos futuros Profissionais.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Patrono convidado poderá ser profissional de contabilidade, Pessoa Física ou Jurídica ligada à área educacional, empresarial, cultural e/ou classista, que tenha contribuído de forma relevante para o engrandecimento da classe contábil.

Art. 3º - Durante a Solenidade, após o discurso realizado pelo Patrono convidado, conforme o artigo anterior será feito a chamada nominal de cada um dos novos Profissionais de Contabilidade para entrega da Carteira de Identidade, devendo ser assinado o documento de recebimento da mesma.

§ 1º – Será realizado o registro fotográfico, digital ou não, de toda a solenidade de entrega de Carteiras de Identidade do Profissional da Contabilidade e será divulgado no site do CRCPA.

Art. 4º - Antes da entrega de Carteiras, será convidado um dos novos Profissionais, que será o orador, para fazer o pronunciamento do “Termo de Juramento”.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120.

Fone: (091) 3202-4150 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br>

PARÁGRAFO ÚNICO – Na ocasião, todos os novos Profissionais serão convidados a ficar de pé, erguendo o braço direito, repetindo as palavras após o orador.

Art. 5º - A entrega de carteira de Identidade do Profissional da Contabilidade residente no interior do Estado poderá ser realizada em solenidade a ser feita na Cidade, sede da Delegacia do CRCPA, sendo obedecidas às formalidades antes descritas.

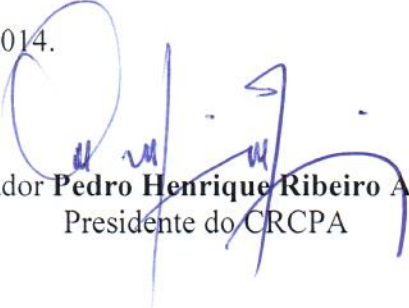
PARÁGRAFO ÚNICO – Não sendo possível a entrega, nas condições descritas neste artigo, esta poderá ser feita pelo Delegado do Órgão, Vice-presidente ou do Presidente, na Delegacia ou na sede do CRCPA.

Art. 6º - Sob nenhuma hipótese será permitida a entrega de Carteira de Identidade do Profissional da Contabilidade sem o pronunciamento do juramento oficial.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, Pa 03 de junho de 2014.


Contador **Pedro Henrique Ribeiro Araújo**
Presidente do CRCPA

ATA Nº 705/2014.